

REPÚBLICA DE



CABO VERDE



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO - 24\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, terá o respectivo espaço acrescentado de 30%.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seis meses. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 60/79:

Autoriza os Municípios a constituírem com o Instituto Caboverdeano de Solidariedade, uma sociedade por quotas, que terá por objecto a exploração de transportes colectivos rodoviários de passageiros.

Decreto n.º 61/79:

Autoriza a Junta Autónoma dos Portos a utilizar até a importância de 5 760 000\$, na aquisição de novos equipamentos destinados ao apetrechamento dos portos do país.

Decreto n.º 62/79:

Autoriza o Ministério da Coordenação Económica a prestar ao Banco de Cabo Verde garantia de reembolso de um empréstimo a contrair pelos TACV.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:

Portaria n.º 62/79:

Homologa a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo do Paúl que abre um crédito especial de 109 466\$.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

Portaria n.º 63/79:

Aprova os Estatutos do «Sport Club Ribeira Bote».

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL:

Despacho:

Criando e designando os componentes de uma Comissão encarregada de receber e gerir o património da Empresa de Águas da cidade do Mindelo, também conhecida como Empresa de Águas Madeiral.

Gabinete do Primeiro Ministro.

Delegação Regional do Governo.

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho.

Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais.

Ministério da Coordenação Económica:

Direcção-Geral do Comércio.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Serviços dos Correios e Telecomunicações.

Ministério da Saúde e Assuntos Sociais:

Secretaria-Geral.

Direcção-Geral dos Assuntos Sociais.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 60/79

de 7 de Julho

O Governo vem concedendo especial atenção ao desenvolvimento do sector de transportes colectivos rodoviários de passageiros e, neste sentido, tem procurado estimular as acções pontuais de algumas entidades públicas.

Porém, em face das crescentes necessidades solicitando maior capacidade de intervenção, dos meios e recursos que se encontram disponíveis, torna-se necessário que desde já

se procure reorganizar o sector, visando a sua dinamização e expansão, o que se julga possível através da criação de uma entidade que, operando a nível de todos os concelhos, favoreça o desenvolvimento harmonioso daquelas actividades, em termos de maior segurança e comodidade para os clientes.

Assim, entendeu o Governo que, nesta fase, a via mais conveniente no sentido do objectivo exposto é a associação dos Municípios com o Instituto Caboverdeano de Solidariedade para a constituição de uma sociedade por quotas, procurando-se assim conjugar a vocação dos primeiros para a exploração dos transportes colectivos nas respectivas áreas, e a experiência já adquirida pelo segundo nesse tipo de actividade.

Assim,

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São autorizados os Municípios a constituírem com o Instituto Caboverdeano de Solidariedade, uma sociedade por quotas que terá por objecto a exploração de transportes colectivos rodoviários de passageiros, a nível nacional, utilizando autocarros.

Art. 2.º A participação de cada Município para o capital social será de setecentos e cinquenta mil escudos.

Pedro Pires — Herculano Vieira.

Promulgado em 31 de Maio de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 61/79

de 7 de Julho

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Fica a Junta Autónoma dos Portos autorizada, nos termos do n.º 2 da Lei n.º 1/77, de 7 de Abril, a utilizar até a importância de 5 760 000\$, da conta «Fundo de Renovação», na aquisição de novos equipamentos destinados ao apetrechamento dos portos do país.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — Herculano Vieira.

Promulgado em 13 de Junho de 1979.

Publique-se

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 62/79

de 7 de Julho

Considerando que os TACV solicitaram a garantia do Estado para uma operação de crédito, no montante de 48 000 000\$, a contrair no Banco de Cabo Verde, destinado à aquisição de um avião «Twin-Otter»;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Ministério da Coordenação Económica a prestar ao Banco de Cabo Verde garantia de reembolso de um empréstimo até 48 000 000\$ a contrair pelos TACV, destinado à aquisição de um avião «Twin-Otter».

Art. 2.º As cláusulas e demais condições que forem ajustadas para a concessão do empréstimo referido no artigo anterior ficam sujeitas à prévia aprovação do Ministro da Coordenação Económica.

Art. 3.º Os TACV, não podendo efectuar, na data do respectivo vencimento, no todo ou em parte, qualquer pagamento de amortização do empréstimo, darão conhecimento do facto ao Ministro da tutela e ao Secretário de Estado das Finanças, com a antecedência mínima de 45 dias.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — Herculano Vieira.

Promulgado em 13 de Junho de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—oSo—

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Portaria n.º 62/79

de 7 de Julho

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Primeiro-Ministro:

Artigo 1.º — É homologada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo do Paúl, em sessão ordinária de 2 de Junho do corrente ano, que abre um crédito especial de 109 466\$ destinado a prover despesas indispensáveis e urgentes não previstas no orçamento municipal para 1979:

Despesa ordinária:

Capítulo 1.º — Serviços gerais:

Artigo 12.º — Investimentos.

N.º 2 — Construções diversas:

Alínea d) — Remodelação da antiga

Pousada 109 466\$00

Art. 2.º Para compensação do crédito designado no artigo anterior é efectuada a seguinte alteração no orçamento municipal em execução representativa do excesso de cobrança sobre a previsão da seguinte receita:

Receita ordinária:

Capítulo 3.º — Outras receitas correntes:

Artigo 31.º — Saldos orçamentais 109 466\$00

Gabinete do Primeiro Ministro 30 de Junho de 1979.
— O Primeiro Ministro, *Pedro Pires.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 63/79
de 7 de Julho

Tendo sido requerida a este Ministério, nos termos do Capítulo III do Diploma Legislativo n.º 1704, de 19 de Março de 1970, a aprovação dos Estatutos de mais um clube desportivo que se pretende fundar na Ilha de S. Vicente;

Ouvida a Direcção de Educação Física e Desportos;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de Cabo Verde pelo Ministro da Educação e Cultura, 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de

1.º São aprovados para todos os efeitos legais, os Estatutos do SPORT CLUBE RIBEIRA BOTE, que fazem parte integrante da presente portaria e baixam assinados pelo Director de Educação Física e Desportos. rido clube se desvie dos fins para que é instituído.

2.º Essas aprovações serão retiradas desde que o refé-

Ministério da Educação e Cultura, 7 de Julho de 1979. — O Ministro, *Carlos Reis*.

Estatutos

CAPÍTULO I

Da denominação, fins e duração da Associação

Artigo 1.º É fundada com sede na zona da Ribeira Bote em S. Vicente, uma associação denominada «Sport Club Ribeira Bote», composta por número ilimitado de sócios de ambos os sexos, cuja finalidade é a prática de todas as modalidades desportivas e actividades culturais, reguladas pelas disposições dos presentes Estatutos e legislação oficial aplicável.

Art. 2.º A duração da Associação é por tempo ilimitado e só pode ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, votada por mais de dois terços de sócios em pleno gozo dos seus direitos.

CAPÍTULO II

Dos fundos da Associação e sua utilização

Art. 3.º Constituem fundos da Associação:

- a) As jóias e a quotização mensal dos sócios;
- b) As ofertas e donativos feitos à Associação;
- c) Os rendimentos dos jogos, festas e exhibições artísticas;
- d) Os subsídios que lhe forem distribuídos pelas entidades oficiais.

§ único. Os fundos ficam sob a guarda e responsabilidade da Direcção.

Art. 4.º Os fundos destinam-se à aquisição de material desportivo, móveis, livros revistas e ainda ao pagamento de rendas da sede social e salários do pessoal serventuário.

CAPÍTULO III

Da admissão dos sócios

Art. 5.º Podem ser sócios do Sport Club Ribeira Bote os indivíduos de ambos os sexos e sem quaisquer discriminações de habilitação ou nacionalidade.

1.º — Os sócios classificam-se em:

- 1) Sócios fundadores — aqueles que à data da publicação destes Estatutos tenham revelado verdadeiro interesse no desenvolvimento do Clube.
- 2) Sócios ordinários — os que vierem, a ser admitidos posteriormente, sob proposta de um sócio em pleno gozo dos seus direitos;
- 3) Sócios juniores — quando sejam menores de 12 anos e forem inscritos por pais, tutores ou encarregados de educação;
- 4) Sócios honorários — os que forem eleitos em Assembleia Geral por serem figuras de destaque no meio intelectual ou por terem prestado serviços valiosos à Associação ou feito doações de qualquer espécie de valor não inferior a 1 000\$00.

§ 2.º — A admissão dos sócios ordinários e juniores é da competência da Direcção.

CAPÍTULO IV

Dos direitos e deveres dos sócios

Art. 6.º Quando em pleno gozo dos seus direitos, os sócios têm os seguintes:

1. — Assistir às reuniões, festas ou diversões e jogos promovidos pelo Clube;
2. — Eleger e serem eleitos para os corpos directivos;
- 3) Utilizar de acordo com os regulamentos internos os utensílios de jogo, livros, revistas;
- 4) Poder fazer-se acompanhar de qualquer pessoa estranha à representação social em visita à sede do Clube;
- 5) Poder ser dispensado do pagamento da quota mensal, em virtude de ausência superior a três meses, desde que antecipadamente comunique à Direcção;
- 6) Poder recorrer à Assembleia Geral de qualquer penalidade que lhe for imposta pela Direcção.

§ 1.º — Os direitos indicados nestes artigos são pessoais e intransmissíveis.

§ 2.º — Não podem ser eleitos para cargos directivos os sócios juniores.

Art. 7.º São deveres dos sócios:

- 1) O pagamento da jóia mínima estabelecida de 50\$ e quota mensal de 20\$;
- 2) O desempenho de qualquer cargo para que for eleito ou nomeado, sem direito de escusa a não ser em caso que a Assembleia considere atendíveis;
- 3) Observar e respeitar as disposições dos presentes Estatutos e regulamentos internos, e escusar-se a toda a discussão e apreciação estranhas às finalidades do Clube.

CAPÍTULO V

Das penalidades

Art. 8.º Os sócios ficam sujeitos às penalidades seguintes:

1.ª Suspensão temporária, a ser imposta pela Direcção quando se recusar a exercer qualquer cargo para que for eleito ou nomeado, nos termos do número 2 do artigo 7.º, ou por simples infracção das disposições dos Estatutos e regulamentos internos e quando não cumprir os seus deveres de sócio e de desportista disciplinado;

2.ª — Eliminação, imposta pela Direcção, quando não pagar a jóia ou a quota mensal respeitante a três meses seguidos ou seis interpolados;

3.ª — Expulsão, quando pelo seu porte, se revele elemento indesejável.

§ único — A pena de expulsão é da competência exclusiva da Assembleia Geral.

Art. 9.º Em qualquer dos casos referidos no artigo anterior é reconhecido ao punido o direito de recorrer para a Assembleia Geral, que, em reunião com mais de dois terços do número dos sócios em pleno gozo dos seus direitos; decidirá sobre a procedência do recurso.

CAPÍTULO VI

Da gerência da Associação

Art. 10.º A associação será gerida:

- a) Por uma Direcção composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais;
- b) Por uma Assembleia Geral, que terá um presidente e um secretário;
- c) Por um Conselho Fiscal, composto de um presidente e dois vogais.

Art. 11.º A eleição dos corpos gerentes indicados no artigo anterior será feita anualmente, em Janeiro, pela Assembleia Geral, em escrutínio secreto de mais de dois terços de sócios em pleno gozo dos seus direitos.

§ único. Decorridos 30 minutos sobre a hora designada para a reunião indicada neste artigo, poderá a Assembleia funcionar com o número de sócios presentes, desde que seja superior ao dos componentes da Direcção.

Art. 12.º Dos corpos gerentes indicados no artigo 10.º só poderão fazer parte sócios nacionais.

Art. 13.º As obrigações e competência dos corpos gerentes são as que a lei estabelece nos regulamentos internos.

CAPÍTULO VII

Da extinção do Clube e liquidação dos seus bens

Art. 14.º O Clube será extinto quando a Assembleia Geral o decretar com o voto favorável de mais de dois terços dos seus sócios e por imposição da lei, quando não satisfazer os fins para que foi criado.

Art. 15.º No caso de extinção, proceder-se-á à liquidação dos seus bens, por via da Direcção, devendo o remanescente do numerário apurado, depois de efectuado o pagamento de todos os débitos da Associação, ser entregue à Assistência Pública.

§ 1.º Os bens não liquidáveis, em especial os livros, colecção de revistas e jornais, serão entregues à Associação Desportiva, ou estabelecimento congénere nesta ilha.

§ 2.º Igual destino terão quaisquer taças e objectos de arte pertencentes à Associação, se qualquer sócio não pretender a sua aquisição, por compra.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Art. 16.º O Clube poderá, por decisão da sua Assembleia Geral, votada por mais de dois terços dos associados fundir-se com outra colectivamente congénere, sempre com

a qualidade de absorvente e desde que os sócios da absorvida obedeçam às condições estabelecidas no artigo 5.º dos presentes Estatutos.

Art. 17.º Quaisquer reuniões extraordinárias da assembleia geral obedecerão ao estabelecido no parágrafo único do artigo 11.º.

Art. 18.º Serão da responsabilidade do Clube todas as despesas de assistência médica prestada aos sócios, em consequência de acidente ou outro mal proveniente de jogos desportivos por ela promovidos, ou em que participam, desde que os seus recursos financeiros o permitam.

Art. 19.º Os regulamentos internos só terão validade depois de aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 20.º Tanto quanto permitam as possibilidades locais, o Clube será representado nas práticas desportivas por indivíduos que reúnem as condições definidas no artigo 5.º.

Art. 21.º A Direcção fica vedada a faculdade de fazer quaisquer despesas que as receitas do Clube não comportem ficando ela individualmente responsável por actuação em contrário.

Art. 22.º Toda e qualquer alteração dos presentes Estatutos depois de votada em Assembleia Geral deverá ser aprovada pela instância oficial.

Direcção de Educação Física e Desportos, na Praia, de 22 de Abril de 1979. — O Director, *João Burgo Correia Tavares*.

oço

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho

Tendo sido, por Decreto-Lei n.º 88/78, de 30 de Setembro, nacionalizada a Empresa de Águas da cidade do Mindelo, também conhecida como Empresa de Águas do Madeiral e havendo necessidade de se criar uma comissão encarregada de receber e gerir o património da mesma, até ulterior resolução, designo para fazerem parte da referida comissão, os seguintes elementos:

Joaquim José Santana, em representação do MDR;

António Cândido Salomão, em representação do S. A. de S. Vicente;

Carlos Alberto Costa, em representação da EAM.

Servirá de presidente o camarada Joaquim José Santana.

Gabinete do Ministério do Desenvolvimento Rural, 25 de Junho de 1979. — O Ministro, *João Pereira Silva*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho

Delegação Regional do Governo

Lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos aos concursos de provas práticas para o preenchimento de vagas de 2.ª oficial, aspirante e escriturário-dactilógrafo do

quadro do pessoal da Delegação Regional do Governo, abertos por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 10/79:

Admitidos:

Para 2.º oficial:

Afonso Henriques Alves.
Iolanda Isabel Santiago Fortes Pinheiro.
Maria José Teixeira Barbosa Costa Almeida.
Maria Manuela Santos Reis.
Otilia Maria Oliveira da Silva Cruz.

Para aspirante:

Elpa Francisca Machado.
Margarida Delgado Matos.
Maria da Luz Andrade.
Neusa Maria da Conceição Lopes.

Para escriturário-dactilógrafo:

Antónia da Graça Costa.
António Joaquim Gomes.
César Lopes Tavares.
Diva Med na Silvestre.
Isabel Lima Rodrigues Soares Oliveira.
Luísa dos Santos Olm Vieira Viúla.
Manuel da Luz Nascimento Pires.
Manuel Ressurreição Melo Santos.
Maria de Fátima Lopes Brito.
Maria da Graça Barbosa Alves.
Maria da Luz Duarte Monteiro.
Maria Silva Gonçalves.
Neusa Fonseca Domingos.
Osvaldina Brito Neves.
Sílvia Ana Delgado Matos Rocha.
Verónica Soares Rocha.

Excluídas:

Albertina de Fátima Oliveira Santos, por não ter entregue a certidão de habilitações literárias, dentro do prazo estabelecido no anúncio do concurso.

Maria de Fátima Delgado, por ter idade inferior à exigida por lei.

O júri, *Aquiles Vieira Fontes — José Sebastião Teixeira de Azevedo — António Cândido Salomão.*

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho

Despachos do Camarada Primeiro-Ministro:

De 7 de Maio de 1979:

Adelaide Margarida Delgado, servente do quadro privativo do Secretariado Administrativo da Região Grande — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa da Direcção-Geral da Administração Interna com colocação no mesmo Secretariado.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 76.º do orçamento vigente.

De 13 de Junho:

Octávio Octaviano Nobre Teixeira Alves, funcionário desligado de serviço, para efeito de aposentação — contratado, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 21/76,

para exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo do Ministério dos Negócios Estrangeiros, ficando colocado na Embaixada de Cabo Verde em Portugal.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 20.º, do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 4 de Julho de 1979).

Despacho do Camarada Ministro da Defesa e Segurança Nacional:

De 13 de Junho de 1979:

Fernando Correia Andrade, agente de 2.ª classe n.ºs 122/399, da Polícia de Ordem Pública — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, a partir da data em que tomar posse do cargo de distribuidor-carteiro da Direcção-Geral dos Correios e Telecomunicações.

Despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 30 de Março de 1979:

João Vieira Fernandes, delegado da Inspeção Escolar da Praia, do Ministério da Educação e Cultura — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de inspector-adjunto da referida Direcção-Geral com colocação na Inspeção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 33.º, artigo 228.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 29 de Junho de 1979).

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 19 de Maio de 1979:

Eduiza Violante Silva Ferreira, 3.º oficial administrativo; interno, dos Serviços dos Correios e Telecomunicações, candidata classificada em concurso — nomeada para, provisoriamente, exercer o referido cargo, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento dos Correios e Telecomunicações vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 28 de Junho de 1979).

De 21:

Maria do Rosário de Fátima dos Santos Lopes, nomeada para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de arquivista da Direcção Geral Correios e Telecomunicações.

Luçett Austelina Marques Freire Ortet, nomeada para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa, interina, da Direcção Geral dos Correios e Telecomunicações.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 63.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 4 de Julho de 1979).

De 1 de Junho:

Alfredo Silos de Melo, faroleiro de 2.ª classe, provisório, do quadro de faróis de Cabo Verde — demitido das referidas funções, nos termos do n.º 9.º do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo.

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 24 de Abril de 1979:

Manuel Gonçalves, capataz agrícola de 3.ª classe, assalariado, da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de capataz agrícola de 1.ª classe, da referida Direcção-Geral.

Olando Correia Semedo, controlador, assalariado, da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais — nomeado para provisoriamente, exercer o cargo de chefe de trabalho de 3.ª classe da referida Direcção-Geral.

As despesas têm cabimento nas dotações inscritas no capítulo 7.º, artigo 53.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 29 de Junho de 1979).

De 12 de Junho:

Octávio Vaz Rodrigues Delgado — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de capataz agrícola de 2.ª classe da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento de Recursos Naturais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 53.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 28 de Junho de 1979).

Despacho do Camarada Ministro da Justiça:

De 31 de Maio de 1979:

Adélia dos Reis Borges Livramento, servente assalariado, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe da referida Direcção-Geral, ficando colocada na Delegação dos Registos de Santa Catarina.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 54.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 29 de Junho de 1979).

De 27 de Junho:

Nomeia o seguinte júri do concurso para o preenchimento de uma vaga de condutor-auto do quadro do pessoal da Secretária-Geral do Ministério da Justiça, a que alude o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 24/79, de 16 de Junho:

Presidente:

Pedro da Luz Monteiro, Secretário do Conselho Nacional de Justiça.

Vogais:

Jorge Rodrigues Pires, Escrivão de Direito do 2.º Cartório do Tribunal Regional da Praia.

Luís de Almeida Cardoso Júnior, Escrivão de Direito do 1.º Cartório do Tribunal Regional da Praia.

Secretário:

Marcelino Vaz, ajudante de Secretário do Conselho Nacional de Justiça.

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 12 de Junho de 1979:

Elísia Garcia Mendonça, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe provisório, do Gabinete de Estudos Planeamento e Cooperação — nomeado para interinamente, exercer o cargo de auxiliar de Administração da Direcção-Geral de Saúde, na vaga deixada por Maria André Gonçalves de Pina Lopes.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 61.º, do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 28 de Junho de 1979).

De 27:

Katerine Tolentino Silva Abreu, filha do jornalista de 2.ª classe do «Voz do Povo», Aldegundes de Oliveira Tolentino — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 21 de Junho de 1979, que é do seguinte teor:

«A examinada deve ser evacuada para o exterior para um centro de reabilitação de paralisia cerebral, a fim de continuar o tratamento iniciado aquando da primeira deslocação ao referido centro e por se presumir uma melhoria funcional dos órgãos atingidos».

Evacuar para Portugal.

Obs.: Dada a sua menoridade deve ser acompanhada por pessoa de família.

Hirondina Maria Andrade Lopes Costa, telefonista de 1.ª classe dos Serviços dos Correios e Telecomunicações — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 21 de Junho de 1979, que é do seguinte teor:

«A examinada deve ser evacuada para o exterior, para um centro especializado em ginecologia por estarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e tratamento e se presumir um agravamento da situação com a permanência neste país».

Evacuar para Portugal.

Dea da Silva Sousa Brito, esposa do tesoureiro de 1.ª classe da Empresa Pública de Abastecimento, Abel de Almeida Guimaraes — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 21 de Junho de 1979, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para o exterior com urgência, para um centro de oncologia, por se encontrarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e a vida dela poder perigar com a permanência neste Estado».

Evacuar para Portugal.

João Manuel Daun e Lorena Santos, chefe de departamento do Banco de Cabo Verde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 21 de Junho de 1979, que é do seguinte teor:

«O examinado deve ser evacuado para o exterior para um centro especializado em gastroenterologia, a fim de prosseguir o tratamento iniciado pelo seu médico assistente, por o seu estado de saúde correr o risco de agravamento súbito com a permanência neste Estado».

Evacuar para Portugal.

Mário Ferreira, filho do operador de guindaste, aposentado, Armando Ferreira — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 21 de Junho de 1979, que é do seguinte teor:

«O examinado deve ser evacuado para o exterior, para um centro de ortopedia por se encontrarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e tratamento e se presumir um agravamento da doença com prejuízo funcional da marcha».

Evacuar para Portugal.

Obs.: Dada a sua menoridade deve ser acompanhado.

Despachos do Camarada Secretário-Geral do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, por delegação do Camarada Primeiro-Ministro:

De 16 de Junho de 1979:

Maria do Livramento Gonçalves Gomes Gonçalves, escriturária-dactilógrafa da Secretaria de Estado das Finanças — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 14 de Junho de 1979, que é do seguinte teor:

«Que a examinada necessita de sessenta dias para tratamento e repouso devendo contudo ser presente a uma consulta de Psiquiatria neste Hospital, a contar a partir da data em que iniciou a agudização da sua doença».

Hrondina Maria Andrade Lopes Costa, telefonista de 1.ª classe dos Serviços dos Correios e Telecomunicações — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 24 de Maio de 1979, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser presente imediatamente a uma consulta de ginecologia neste Hospital, a fim de apresentar uma informação do especialista de novo a esta Junta, sobre as possibilidades de tratamento local».

Úrsula do Rosário Gomes Ribeiro, ajudante de enfermaria da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde Sotavento, emitido em sessão de 14 de Junho de 1979, que é do seguinte teor:

«Que a examinada necessita de mais sessenta dias para tratamento e repouso a contar de 4 de Junho de 1979, findos os quais deve ser presente de novo à Junta de Saúde com relatório do seu médico assistente».

António Lopes, oficial de diligências do Tribunal Regional de 2.ª classe do Fogo — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 31 de Maio de 1979, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser presente à consulta de cardiologia neste Hospital, a fim de ser dado um parecer sobre o seu estado de saúde e capacidade para o trabalho».

De 25:

José Carvalho de Melo, condutor-auto de 3.ª classe do Centro de Equipamentos e Oficinas do Ministério do Desenvolvimento Rural — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 21 de Junho de 1979, que é do seguinte teor:

«O examinado necessita de sessenta dias para tratamento e repouso, findos os quais deve ser de novo presente à Junta de Saúde».

Obs.: Os dias ora concedidos devem ser contados a partir de 26 de Maio.

José Maria Cardoso, director do Banco de Cabo Verde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 14 de Junho de 1979, que é do seguinte teor:

«O examinado já se encontra apto a retomar as suas actividades profissionais, devendo continuar ligado à consulta do médico assistente».

ErmeLinda dos Reis Fernandes de Pina, esposa do funcionário aposentado do Ministério da Educação e Cultura, Mateus Aurora de Pina — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 21 de Junho de 1979, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser seguida em consulta externa de Medicina do Hospital da Praia».

Despachos do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 11 de Junho de 1979:

Paulo Santos Monteiro, patrão de embarcações da Direcção-Geral de Marinha — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 7 de Junho de 1979, que é do seguinte teor:

«Que o examinado encontra-se apto a continuar ao serviço».

De 18:

Ana Fernandes, servente do Secretariado Administrativo de S. Vicente — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 14 de Junho de 1979, que é do seguinte teor:

«Que a examinada encontra-se apta a retomar o serviço».

Obs.: Esteve em tratamento durante 30 dias de uma bronco-pneumonia esquerda no pneumotisiologista.

Margarida Nobre de Oliveira Vera Cruz, professora do Círculo Preparatório (na ilha do Sal) — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 14 de Junho de 1979, que é do seguinte teor:

«Que a examinada encontra-se apta a retomar o serviço em regime moderado, devendo evitar esforços violentos»:

Obs.: Foi operada numa clínica de urologia em Coimbra em 25 de Dezembro de 1978 e é portadora de um relatório de seu médico assistente Dr. Silvestre Madeira, que é de parecer que a mesma deve fazer revisões periódicas.

Carlos Daniel Ferreira de Pina, funcionário do Aeroporto do Sal — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 14 de Junho de 1979, que é do seguinte teor:

«Que o examinado encontra-se apto a retomar o serviço, em regime moderado, devendo evitar trabalhos violentos».

Obs.: É portador de um relatório do seu médico assistente, urologista Dr. Sousa Sampeiro, que o aconselha a nova observação dentro de um período de seis meses.

Despacho do Camarada Director-Geral, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 3 de Julho de 1979:

Euclides Mário Lima, fiel de armazém da Empresa Pública de Abastecimento — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 43/77...	11	8	20
À Administração Colonial Portuguesa:			
De 10 de Janeiro de 1959 a 13 de Junho de 1967, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ...	10	1	10
Soma ou total ...	21	10	—

De 4:

Eunice Adosinda Teixeira de Mira Godinho Pires Ferreira, 2.º oficial do quadro administrativo da Direcção-Geral das Alfândegas — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:			
De 27 de Julho de 1964 a 4 de Julho de 1975, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ...	13	1	15
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Maio de 1979 ...	3	10	28
Soma ou total ...	17	—	13

Lista provisória, por ordem alfabética, dos candidatos admitidos ao concurso a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, de 17 de Março de 1979, para provimento de vagas de agentes de 2.ª classe da Polícia Marítima de Cabo Verde.

Nomes dos candidatos:

- 1 — Adriano António Duarte.
- 2 — Agnelo Borges Moreno.
- 3 — Aginaldo Melício.
- 4 — Alberto Nunes da Veiga.
- 5 — Alcides Lopes da Cunha.
- 6 — Alcides Monteiro Piedade.
- 7 — António Augusto Patrício.
- 8 — António de Barros.
- 9 — António de Jesus Cardoso de Pina.
- 10 — António João Delgado.
- 11 — António Teixeira.
- 12 — Arlindo Fortes Gomes.
- 13 — Arlindo Martins Ortet.
- 14 — Augusto Silva.
- 15 — Bartolomeu da Cruz.
- 16 — Benjamim Gomes Silveira.
- 17 — Carlos Alberto Freire.
- 18 — Carlos António Correia.
- 19 — Carlos Manuel Andrade Bento.
- 20 — Cláudio António Pina Teixeira.
- 21 — Cizinando Baptista Gomes Furtado.
- 22 — Cristiano Pina Andrade.
- 23 — Domingos Maria dos Santos.
- 24 — Eduino Lopes Tavares.
- 25 — Egidio Mendes Teixeira.
- 26 — Feliciano Tavares.

- 27 — Fernando José Oliveira.
- 28 — Filipe Monteiro Gomes.
- 29 — Francisco da Lomba Pereira Vaz.
- 30 — Francisco Leonel Andrade.
- 31 — Francisco Vieira Andrade Júnior.
- 32 — Gilberto Centeio Lima.
- 33 — Gregório Alves Silva.
- 34 — Gregório Ramos.
- 35 — Hermínio Vaz Furtado.
- 36 — Hlário Centeio.
- 37 — Humberto Lima Rocha.
- 38 — João António Rodrigues.
- 39 — João Baptista Lopes de Barros.
- 40 — João Francisco Vaz.
- 41 — João Ferreira dos Santos Momade.
- 42 — Joaquim João Andrade.
- 43 — José Alves Martins.
- 44 — José António Ramos Moniz Semedo.
- 45 — José António Pires Alves.
- 46 — José Barros Ribeiro.
- 47 — José de Pina.
- 48 — José Fernandes.
- 49 — José Mendes Lima Araújo.
- 50 — José Gomes.
- 51 — José Pina Teixeira.
- 52 — José Lopes Monteiro.
- 53 — José Rodrigues.
- 54 — Leonardo Monteiro Pina.
- 55 — Leonel Cardoso Medina.
- 56 — Lourenço Andrade.
- 57 — Lucindo Dias de Pina.
- 58 — Luís Neves Gonçalves.
- 59 — Manuel António Oliveira Cabral.
- 60 — Manuel Espírito Santo Boaventura.
- 61 — Manuel José Fortes.
- 62 — Manuel José Gomes de Pina.
- 63 — Manuel Nascimento Pinto.
- 64 — Marcelino Baptista.
- 65 — Marcelino Vaz Miranda.
- 66 — Orlando Vicente Ramos.
- 67 — Orlando Pereira de Pina.
- 68 — Osvaldo Abílio Ramos Rocha.
- 69 — Osvaldo Cristina Silva.
- 70 — Osvaldo Fonseca Segredo.
- 71 — Paulo Lima Andrade.
- 72 — Pedro Gas Soares Fernandes.
- 73 — Pedro Nascimento Rodrigues.
- 74 — Raimundo Avelino Lopes Fortes.
- 75 — Renato Soares Ribeiro.
- 76 — Roberto do Nascimento Lizardo.
- 77 — Rosendo Adrião Cardoso.
- 78 — Tito Cardoso Barros.

Excluídos por os respectivos requerimentos terem dado entrada fora do prazo estabelecido:

João Soares Rosa.
Victor Manuel.
Manuel Monteiro.

Obs.: Os candidatos que tenham os seus processos incompletos, têm o prazo de 20 dias a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, para completarem os mesmos.

A presente lista foi homologada por despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações de 16 de Junho de 1979.

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho, na Praia, 6 de Julho de 1979. — O Director-Geral, *Jorge Manuel Soares de Brito*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais

Homologada por despacho de 26 de Junho findo, do Camarada Ministro, se publica a lista dos concorrentes às vagas de chefes de secção, 1.ºs oficiais, 2.ºs oficiais, 3.ºs oficiais, aspirantes e escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe dos diversos quadros do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de harmonia com o anúncio de concurso publicado no Boletim Oficial n.º 3, de 22 de Janeiro último.

1. — Chefes de secção:

Admitidos:

Gregório de Andrade Alves; e
Jorge Maria Custódio dos Santos.

Admitida condicionalmente:

Clarice Lopes Barbosa Amado — deve apresentar documento comprovativo da data da posse e natureza de nomeação como 1.º oficial dos CTT.

Excluídos:

António Santa Maria Motta Cardoso a).
Gualdino Gomes Silva e Sousa b).
José Tavares Gomes c).
Luiz Alexandre Almeida Fonseca c).
Marcel Moreira c).

a) Por ter apresentado o requerimento de admissão fora do prazo;

b) Por não possuir as habilitações exigidas;
c) Por não reunir os requisitos exigidos no anúncio.

2. — 1.ºs oficiais:

Admitidos:

Alice Sainte-Luce.
Dinora de Fátima Burgo Fernandes Barros.
Elisabeth Júlia Silva de Barros e Freitas.
Manuela Ernestina Gomes Monteiro.

Admitidos condicionalmente:

Maria de Lourdes Silva Melo a).
Octávio Carlos de Barros Gomes a).
Sarmiento António Lopes b).

Excluídos:

António Augusto Araújo Vera-Cruz Pinto c).
Zenaida Cecília Costa Faustino Brandão Lush c).

a) Deve apresentar documento comprovativo da data de posse e natureza de nomeação no seu actual cargo;

b) Deve apresentar certidão de habilitações literárias;
c) Por não reunir os requisitos exigidos no anúncio.

3. — 2.ºs oficiais:

Admitidos:

Ana Margarida Aguiar Ramos de Pina.
António Augusto Araújo Vera-Cruz Pinto.
Júlio César Herbert Duarte Lopes.

Admitida condicionalmente:

Adelaide Maria Alves Silva — deve apresentar documento de tempo de serviço e forma de nomeação como 3.º oficial da Marinha.

Excluídos:

Ana Maria do Rosário Filipe de Sousa Lopes a).
Antero Rodrigues Fontes a).

Francisco de Assis Oliveira b).

João Pinto Gomes b).

Maria Idalina Rodrigues Martins.

Maria de Lourdes Silva Melo b).

Maria Teresa da Filomena Spencer b).

Zenaida Cecília Costa Faustino Brandão Lush b).

a) Não possui as habilitações exigidas no anúncio;

b) Não reúne as condições exigidas no anúncio.

4. — 3.ºs oficiais:

Admitidos:

Joana Almeida Gonçalves Veira Semedo.
João Manuel Almeida.
José Carlos Gomes Ferreira.

Admitido condicionalmente:

Manuel do Carmo de Andrade Freire d).

Excluídos:

Albertino Almeida a).
Antero Rodrigues Fontes b).
António Gomes Lourenço Machado c).
António Lopes Fernandes b).
Benedito José de Barros Monteiro Tavares a).
Cândido Domingos Pereira Lopes b).
Franklin Delano Roosevelt Madeira Galina Barbosa c).
Gabriela Sequeira de Melo Almeida Carvalho Elias c).
Inácio Felino Rosa de Carvalho c).
Maria Adelaide Andrade da Cruz Nascimento c).
Maria Antonieta Pimentel d'Almeida Ávila e Costa b).
Maria Idalina Rodrigues Martins c).
Maria de Sousa Lima Fortes c).
Maria Teresa da Filomena Spencer c).
Sara Brazão de Barros c).

a) Com menos de 2 anos de nomeação provisória como aspirante;

b) Não possui as habilitações exigidas no anúncio;

c) Não reúne todas as condições exigidas no anúncio;

d) Deve apresentar certidões de idade e de habilitações literárias.

5. — Aspirantes:

Admitidos:

Ana Ilda Lopes Cabral.
Aventina Dias da Fonseca.
Daniel Monteiro (Dakar).
Francisco de Assis Oliveira.
Franklin Delano Roosevelt Madeira Galina Barbosa.
Inácio Felino Rosa de Carvalho.
Jacinto Spencer Bento.
João Alberto Gomes Pereira.
Jorge Alberto Ramos Oliveira Fonseca.
José Gilberto Borges Mendes.
José Rui Fernandes Tavares.
Margarida Pereira da Silva.
Maria Adelaide da Cruz Nascimento.
Maria Celeste Andrade Lopes.
Maria da Conceição Braga Tavares.
Maria Helena Ramos de Pina.
Maria Luísa Silva Gonçalves (Rotterdam).
Maria Rosa Natividade Pires Chantre.
Maria Rosa Almeida Tavares da Lomba.
Sara Brazão de Barros.

Admitidos condicionalmente:

Gabriela Sequeira de Melo Almeida Carvalho Elias a).
Maria Luísa Andrade Gomes d).

Excluídos:

Anta Perpétua Santos Delgado b).
 Armanda Fortes b).
 Daniel Monteiro (Holanda) b).
 Félix Constantino Piedade b).
 Fernanda Pereira Mendes da Veiga b).
 Fernando Jorge Abreu Gonçalves Louro b).
 José Maria Lopes de Barros b).
 José António Andrade b).
 José do Rosário Rocha Barros b).
 Manuel Maria Anatólio Dias da Fonseca b).
 Maria Isabel Soares de Carvalho c).
 Maria de Lourdes Mendes Tavares b).
 Mário Alberto Soares de Carvalho b).
 Matilde Lopes de Barros c).
 Milton Gomes b).

- a) Deve apresentar documento comprovativo da equivalência do curso que possui ao curso geral dos liceus;
 b) Não possui as habilitações exigidas no anúncio;
 c) Não tem 2 anos de nomeação provisória;
 d) Deve apresentar certidão de idade e de habilitações literárias.

6. — Escriturários-dactilógrafos:

Admit dos:

Albertina Moraes Costa.
 Alcino Gomes Barradas.
 Alfredo Caetano Gomes Júnior.
 Angelina Mendes Moniz.
 Anta Perpétua dos Santos Delgado.
 Antónia Rodrigues Furtado.
 António Alberto Leitão Monteiro.
 António Policarpo Tavares Andrade.
 Armanda Livramento.
 Carlos da Silva.
 Cecília Ida dos Reis Santos.
 César Lopes Tavares.
 Cristina Maria Ramos Lobo.
 D.ª Maria da Silva Tavares.
 Edmar Rosa da Cruz Rocha.
 Esmeralda Antónia da Costa.
 Eunice Gabriela Monteiro de Macedo.
 Felismina Rocha Fernandes.
 Filomena de Jesus do Rosário de Burgo Correia Tavares.
 Filomena Natália Ferreira Barbosa.
 Firmão Baessa.
 Gabriela António Pereira Lopes Carvalho.
 Genoveva Vaz Cabral.
 Inês da Mendes Tavares.
 Joana Monteiro Semedo Moreira.
 José Afonso Delgado.
 José António Rodrigues Pires.
 José João Tavers Lopes.
 José Maria Fernandes Barreto de Carvalho.
 Juvelina da Conceição Monteiro Mascarenhas.
 Lúcia Barbosa Amado.
 Manuela Maria Marques Correia.
 Maria Alice.
 Maria Antonieta Mendes Moreira.
 Maria do Carmo de Lourdes Tavares Afonso.
 Maria Catarina Gonçalves Moreira.
 Maria da Conceição Barbosa Vicente.
 Maria Felicidade Rocha Semedo.
 Maria Filomena Pereira da Cunha.
 Maria Inácia dos Santos.
 Maria Inês dos Santos.
 Maria de Jesus Rodrigues Pereira Furtado Mendes.
 Maria Júlia Tavares Lopes Varela.
 Maria de Lourdes Lopes Varela.

Maria de Loordes Mendes Tavares.
 Maria de Lourdes Moreira Cardoso.
 Maria de Lourdes Rodrigues Sanches Tavares.
 Maria de Lourdes da Silva Tavares.
 Maria Madalena Gonçalves Alves Dupret.
 Maria dos Reis Moreno Tavares.
 Maria Sábado Lucília Semedo.
 Maria Teresa Mendes Lopes de Barros.
 Maria Teresa Tavares Correia Rodrigues.
 Mateus Garcia de Pina.
 Nelson Pereira Moniz.
 Ruth Helena de Lourdes Cabral Neves.
 Teresa Pereira Furtado.

Admitidos condicionalmente:

Arnaldo da Costa Vaz a).
 Claudino Mendes Fortes a).
 Conceição Maria Brito Vieira de Andrade b).
 Daniel Monteiro (Rotterdam) c).
 Domingos Vaz Lopes Soares a).
 Filipe Garcia Barros b).
 Francisco da Lomba Pereira Vaz c).
 Hermenegildo Ramos Silva d).
 Ibrantino Iolando Moreno da Fonseca c).
 Luiz Alberto Monteiro Fernandes f).
 Madalena Ivone Cardoso Ferreira dos Santos e).
 Macelina Pereira Lopes Carvalho Barbosa Vicente c)

e f).

Maria da Bernardete Moreno Moreira b).
 Maria da Conceição Tavares Delgado c).
 Maria Elisabeth Ferreira c).
 Maria Filipa Dias Oliveira b).
 Maria de Lourdes Soares c).
 Maria de Lourdes Vaz da Conceição Gomes a).
 Maria da Ressurreição Costa Afonso c) e f).
 Maria Teresa Mascarenhas dos Santos a).
 Milton Gomes c).
 Rosa Maria de Brito b).
 Victor Manuel Pereira Barros c).

- a) Deve juntar certificado de habilitações literárias;
 b) Deve autenticar o certificado de habilitações literárias;
 c) Deve apresentar os dois documentos exigidos no anúncio;
 d) Deve apresentar certidão de idade — (narrativa completa);
 e) Deve suprir as deficiências verificadas num seu documento;
 f) Deve apresentar declarações comprovativas do cargo que ocupa.

Excluídos:

Aduzina de Lourdes Baptista de Carvalho b).
 Albertina Rodrigues de Carvalho a).
 Amália Dias Fernandes b).
 Anisabel Osório Fortes b).
 Arlindo Correia Silva b).
 Benjamim Filomena dos Santos Marques b).
 Carlos António Gonçalves Gomes b).
 Clarimundo Lobo Tavares b).
 Delfina Isilda Veiga Moniz b).
 Emanuel Mendes Ortet b).
 Ermelinda Mendes da Veiga b).
 Esmeralda Monteiro dos Santos b).
 Fernando Lopes Vaz Robaldo b).
 Jacinta Pinto Xavier b).
 José Tavares Silva b).
 Josefa Pinto Moraes b).
 Juliana Doroteia Ascensão b).
 Lúcia Pinto Xavier b).

Luísa Lopes da Veiga b).
 Maria Amália Mendes Rodrigues b).
 Maria Augusta Semedo Barradas b).
 Maria da Conceição Moreno Mendes Monteiro b).
 Maria da Conceição Vieira Robalo b).
 Maria Fernanda Lopes Teixeira b).
 Maria Helena Mendes Gonçalves b).
 Maria Helena Monteiro Miranda b).
 Maria José Fernandes de Carvalho Miranda b).
 Maria José Robalo Semedo b).
 Maria Manuela Barros dos Reis Borges b).
 Mário Martins Ramos b).
 Narciso Martins Moreno b).
 Nataniel Vicente Barbosa e Silva b).
 Regina Moreira Landim b).
 Teresa Maria da Costa Moniz b).

- a) Por ter apresentado o requerimento fora do prazo;
 b) Por não possuir as habilitações mínimas exigidas.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem, no prazo de 20 dias a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, suprir as deficiências apontadas.

Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na Praia, 3 de Julho de 1979. — O Director-Geral, *Alcides Barros*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato

Direcção-Geral do Comércio

Lista definitiva de admissão dos candidatos ao concurso para o preenchimento de 3 vagas de auxiliares técnicos de 1.ª classe e 3 de auxiliares técnicos de 2.ª classe do quadro do pessoal da Direcção-Geral do Comércio, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial*, n.º 12, de 24 de Março de 1979:

Admitidos:

Auxiliares técnicos de 1.ª classe:

Maria Teresa Tavares Frederico Delgado.

Auxiliares técnicos de 2.ª classe:

Antero Filipe dos Santos.
 Filomena Albertina Rodrigues da Cruz.
 Luísa Catarina Sousa Cardoso.
 Maria Alice Silva.
 Odília Helena Vitória Soulé.
 Zenaida Soulé Miranda Lima Mendes.

Desistência:

Leonilde Cardoso Carvalho de Sousa Carvalho.

Esta lista foi homologada por despacho do Camarada Secretário de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato, desta data.

Direcção-Geral do Comércio, na cidade da Praia, 27 de Junho de 1979. — O júri, *Oswaldo Euclides Silva Pereira*, técnico superior de 3.ª classe — *Renato Lopes*, chefe de secção, interino, — *Maria Aídit Soares de Carvalho*, 1.º oficial da D.G.F.P.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Serviços dos Correios e Telecomunicações

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 13 de Junho de 1979:

Filomena Maria de Jesus Coelho de Carvalho Sanches, operador, provisório, dos Serviços dos Correios e Telecomunicações deste Estado — prorrogada, por mais seis meses, nos termos do § 1.º do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, a licença registada que lhe havia sido concedida por despacho de 4 de Dezembro de 1978, inserto no *Boletim Oficial* n.º 52, de 30 de Dezembro de 1978.

Serviços dos Correios e Telecomunicações, na Praia, 26 de Junho de 1979. — O Director dos Serviços, *Jorge Monteiro Santos*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Secretaria-Geral

Despachos do Camarada Primeiro-Ministro:

De 15 de Junho de 1979:

Maria Ana Silva Duarte Lopes do Rosário, ajudante de enfermagem, assalariada, da Direcção-Geral de Saúde, em serviço no Hospital de S. Vicente — exonerada, a seu pedido, do referido cargo.

De 27:

Gregória Freire Moreira Fonseca, servente, assalariada, da Direcção-Geral de Farmácia — exonerada, a seu pedido, das funções de servente, a partir da data em que tomar posse do cargo de auxiliar de depósito, interina, da mesma Direcção-Geral.

Secretaria-Geral do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, na Praia, 27 de Junho de 1979. — O Secretário-Geral, *João de Deus Lisboa Ramos*, téc. sup. de 1.ª classe.

Direcção-Geral dos Assuntos Sociais

Extractos de despacho do Camarada Primeiro Ministro:

De 12 de Maio de 1979:

Maria de Sousa Lima Fortes, 3.º oficial, interina, da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais — exonerada, a seu pedido, das suas funções, a partir de 22 de Maio de 1979, data em que tomou posse do cargo de escriturária-dactilógrafa, contratada, da Embaixada de Cabo Verde, em Haia.

De 22 de Junho:

Ana Maria Lomba de Moraes Lima, assistente social de 2.ª classe, interina, da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais, actualmente em serviço na Direcção-Regional dos Assuntos Sociais de Barlavento, como coordenadora — exonerada, a seu pedido das suas funções, a partir do mês de Julho próximo futuro.

Direcção-Geral dos Assuntos Sociais, na Praia, 25 de Junho de 1979. — A Directora-Geral, *Alcestina de Oliveira Tolentino*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna
Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho

ANÚNCIO DE CONCURSO

De harmonia com o despacho do Camarada Primeiro-Ministro, de 10 de Março do ano em curso, se faz público que está aberto concurso de provas práticas para a categoria de 3.º oficial, do quadro do pessoal da Direcção-Geral de Informação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*.

Poderão concorrer os aspirantes da Direcção-Geral de Informação com mais de 2 anos de serviço efectivo na categoria.

Os terceiros oficiais, interinos, desde que possuam o 3.º ano (ex-5.º) do curso geral dos leus ou equivalente.

O programa do concurso de provas práticas é o seguinte:

Objectivos e finalidades da Direcção-Geral de Informação.

Geografia de Cabo Verde:

- Situação
- Límite
- Área
- População
- Vias de comunicação

Estatuto do Funcionalismo:

- Condições de provimento
- Concurso
- Direitos e deveres
- Responsabilidade disciplinar
- Informações, notas e ofícios
- Arquivo

Dactilografia:

- Elaboração de mapas
- Cópia de um texto

Noções gerais do programa do PAIGC.

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho, na Praia, 28 de Junho de 1979. — Pelo Director-Geral, o Chefe de Departamento, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato

Direcção-Geral do Comércio

AVISO

São avisados os candidatos ao concurso para o preenchimento de 3 vagas de auxiliares técnicos de 1.ª classe e 3 de auxiliares técnicos de 2.ª classe do quadro do pessoal da Direcção-Geral do Comércio, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 24 de Março de 1979, que as provas escritas terão lugar na Delegação Regional do Comércio, em S. Vicente, pelas 15 horas do dia 16 do próximo mês de Julho.

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 27 de Junho de 1979. — O Juri, *Oswaldo Euclides Silva Pereira*, técnico superior de 3.ª classe, *Renato Lopes*, chefe de secção, interino, *Maria Aidil Soares de Carvalho*, 1.º oficial da D.G.F.P.

AVISO

Para os devidos efeitos se torna público que foram fixados os seguintes preços de venda de vinho, para vigorar na Praia:

Bidon c/112 litros — grossista	5 077\$90
1 litro avulso — retalhista	50\$00
1 litro avulso nos bares e restaurantes...	52\$50
Garração c/5 litros — grossista	257\$40
Garração c/5 litros — retalhista... ..	283\$00

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 28 de Junho de 1979. — O Director-Geral, *Georgina de Mello*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DA REGIÃO DE SOTAVENTO
NOTÁRIO:

JORGE RODRIGUES PIRES
JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas, número trezentos e cinquenta e seis, de folhas oitenta e dois a oitenta e três verso, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial com a data de vinte e seis de Junho do corrente ano, no qual Antão o Calazans Monteiro, solteiro, funcionário público, natural da ilha de Santo Antão, residente nesta cidade da Praia, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de «um prédio urbano, moradia, rés-do-chão, situado em Paiol de Baixo, construído de pedra com argamassa de cimento e areia, rebocado e caiado por dentro e fora, composto de uma sala comum, dois quartos de dormir, quarto de banho e cozinha, todos cimentados e cobertos com lage de betão armado, que confronta do Norte com uma rua, do Sul com a ribeira do Paiol, do Leste com António Sousa Cruz e do Oeste com terrenos dos herdeiros de Volante Resende ou ribeira do Paiol, com a área de cento e sessenta metros quadrados vírgula oitenta, inscrito na matriz da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número dois mil e quatrocentos e um, com o rendimento colectável de cinco mil e cem escudos a que corresponde o valor matricial de cento e dois mil escudos, o qual não se acha descrito na Conservatória dos Registos desta Região de Sotavento, conforme certidão negativa lá passada, datada de seis do corrente mês de Junho.

Que não adquiriu este prédio por contrato, nem por sucessão, mas por título de aquisição originário, por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documento ou por meios normais e para suprir a falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio com referência ao mencionado prédio.

Está conforme ao original.

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, vinte e sete de Junho de mil novecentos setenta e nove. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art. 18.º, 1	25\$00
Art. 18.º, 2	10\$00
Art. 25.º, 1, b)	35\$00 = 70\$00

Cofre Geral de Justiça	7\$00
Taxa reembolso	2\$00
Selos... ..	25\$00

Soma 104\$00

São: (cento e quatro escudos). Conferida por *J. R. Pires*. Registada sob o n.º 379/79.